

**CONTRATO DE EMPREITADA “REPARAÇÃO  
DE PAVIMENTOS E TELHADOS EM  
EDIFÍCIOS”**

**P.C. N.º 06/2016/DEC**

Primeiro: **HERMINIO JOSÉ SOBRAL DE LOUREIRO GONÇALVES**, casado, natural de Palmaz e residente na freguesia e município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970; =====

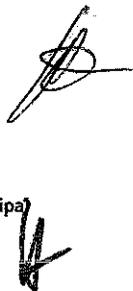
Segundo: **AMADEU GOMES MARTINS**, casado, residente na Rua da Manta, freguesia de Cucujães, município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de representante legal da firma “CONSTRUÇÕES A. MARTINS, Lda.”, com sede na Rua da Manta, na freguesia de Cucujães e município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 502 695 315, com alvará de construção número 54111. =====

===== Pelo primeiro outorgante foi dito que: =====

===== Em conformidade com o despacho de 06 de junho e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de ajuste direto, foi adjudicado à empresa acima referida a execução da empreitada “Reparação de pavimentos e telhados em edifícios”, de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato é de € 27 890,72 (vinte e sete mil oitocentos e noventa euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Projeto de Decisão que serviu de base à adjudicação. =====

REGISTADO SOB O  
Nº 45 12016



=====  
O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

=====  
O prazo de execução da empreitada é de trinta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

=====  
Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. =====

=====  
O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. =====

=====  
A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

=====  
O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====



=====  
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho. =====

=====  
Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

=====  
Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento na classificação orgânica 020551 – Divisão Municipal de Empreitadas e Concessões e classificação económica 07030301 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares, correspondendo o número de compromisso de fundo disponível 2755/2016, conforme estabelece a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as respetivas alterações, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

=====  
Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

=====  
Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 21 de junho de 2016

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

**Construções A. Martins, Lda.**  
